

Caderno 10

TERÇA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2012

Empresarial

PORTARIA Nº 17/2012/DATA: 05/04/2012

/Concede à fiscal CATERINA ALEXANDRA FREITAS LOPES SANCHES suprimento de fundos, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para cobrir eventuais despesas inerentes à fiscalização na(s) cidade(s) de MONTE ALEGRE, ALENQUER e ÓBIDOS, no período de 15 a 20/04/2012.

PORTARIA Nº 18/2012/DATA: 05/04/2012

Determina os fiscais JOSE ADRIANO HEITOR NEVES e JUAREZ RODRIGUES DE MAGALHÃES para realizar serviços de fiscalização na(s) cidade(s) de SANTANA DO ARAGUAIA, no período de 23 a 28/04/2012.

PORTARIA Nº 22/2012/Data: 12/04/2012/Designa a funcionária SILVANA DO SOCORRO ARAÚJO DA COSTA como funcionária adjunta para apoio ao Programa de Voluntariado da Classe Contábil (PVCC), com as seguintes atribuições: Acompanhar todas as reuniões; Elaborar atas; Preparar memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos solicitados; e Organizar a divulgação dos eventos do PVCC

PORTARIA Nº 24/2012/Data: 23/04/2012/Cria a Coordenadoria de Cobrança a partir do dia 02/05/2012/Designa o funcionário MICHEL DIOGO DANTAS MOREIRA para assumir a Coordenadoria do Setor de Cobrança, a partir de 16/05/2012.

PORTARIA Nº 28/2012/Data: 26/04/2012/Determina os fiscais MARCELO RONEY RAIOL BRAGA e JOSE ADRIANO HEITOR NEVES para realizar serviços de fiscalização na(s) cidade(s) de CURIONÓPOLIS, EL DORADO DOS CARAJÁS e CANAÃ DOS CARAJÁS, no período de 07 a 12/05/2012.

PORTARIA Nº 29/2012/Data: 26/04/2012/Concede ao fiscal MARCELO RONEY RAIOL BRAGA suprimento de fundos, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para cobrir eventuais despesas inerentes à fiscalização na(s) cidade(s) de CURIONÓPOLIS, EL DORADO DOS CARAJÁS e CANAÃ DOS CARAJÁS, no período de 07 a 12/05/2012.

PORTARIA Nº 31/2012/Data: 07/05/2012/Determina os fiscais LUIZA MAIZA DE ALBUQUERQUE e CATERINA ALEXANDRA FREITAS LOPES SANCHES para realizar serviços de fiscalização na(s) cidade(s) de PARAUPEBAS, no período de 14 a 19/05/2012.

PORTARIA Nº 32/2012/Data: 07/05/2012/Concede à fiscal LUIZA MAIZA DE ALBUQUERQUE suprimento de fundos, no valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) para cobrir eventuais despesas inerentes à fiscalização na(s) cidade(s) de PARAUPEBAS, no período de 14 a 19/05/2012.

PORTARIA Nº 39/2012/Data: 13/06/2012/Determina aos fiscais do CRCPA a efetuarem viagens de fiscalização, conforme a seguir: 8ª etapa: nas cidades de BREVES e PORTEL, período de 18 a 23/06/2012/9ª etapa: nas cidades de SOURE, SALVATERRA, PONTA DE PEDRAS e MUANÁ, período de 18 a 23/06/2012/10ª etapa: nas cidades de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, OUREM, CAPITÃO POÇO e IRITUIA, período de 10 a 15/09/2012/11ª etapa: nas cidades de MÃE DO RIO/PIXUNA e ULIANÓPOLIS, período de 22 a 27/10/2012/12ª etapa: na cidade de SANTARÉM, período de 12 a 17/11/2012/13ª etapa: nas cidades de IGARAPÉ AÇU e SÃO FRANCISCO DO PARÁ, no período de 03 a 07/12/2012.

PORTARIA Nº 40/2012/Data: 07/05/2012/Concede aos fiscais do CRCPA suprimento de fundos para cobrir eventuais despesas inerentes à fiscalização nas etapas, cidades e períodos a seguir: 8ª etapa: nas cidades de BREVES e PORTEL, período de 18 a 23/06/2012/9ª etapa: nas cidades de SOURE, SALVATERRA, PONTA DE PEDRAS e MUANÁ, período de 18 a 23/06/2012/10ª etapa: nas cidades de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, OUREM, CAPITÃO POÇO e IRITUIA, período de 10 a 15/09/2012/11ª etapa: nas cidades de MÃE DO RIO/PIXUNA e ULIANÓPOLIS, período de 22 a 27/10/2012/12ª etapa: na cidade de SANTARÉM, período de 12 a 17/11/2012/13ª etapa: nas cidades de IGARAPÉ AÇU e SÃO FRANCISCO DO PARÁ, no período de 03 a 07/12/2012

PORTARIA CRC-PA Nº 038/2012 APROVA NOVO REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO CRC-PA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a participação dos profissionais e estudantes de contabilidade nos cursos e palestras realizados pelo CRCPA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento, em anexo, que define condições de participação nos eventos realizados pelo CRCPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da assinatura, revogadas disposições em contrário.

Belém, 13 de junho de 2012.
Contador **ELÓI PRATA ALVES**
Presidente CRCPA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 038/2012

CAPÍTULO I

DA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS:

Art. 1º - Poderão se inscrever para participar nos eventos:

- I - profissional contábil habilitado, em situação regular com o CRCPA ou com processo de pedido de redução em andamento;
- II - estudante de curso superior em ciências contábeis com cadastro ativo de estudante no CRCPA e
- III - Profissionais de outras áreas, desde que o tema do evento seja de natureza não-contábil, ou contábil integrada com outras atividades, e que seja realizado em parceria com outras instituições e órgãos públicos.

Capítulo II

DAS INSCRIÇÕES NOS CURSOS

Art. 3º - As inscrições poderão ser feitas:

- I - exclusivamente na internet através do site www.crcpa.org.br / Serviços Online / Inscrição On-line para Eventos e
- II - excepcionalmente, pessoalmente no CRCPA e ou nas delegacias quando o evento for realizado no interior do estado, no horário das 10 às 17 horas.

Art. 4º - Após efetuar a inscrição, o interessado deverá emitir, através da internet, o respectivo comprovante, a fim de comprovar a sua inscrição no ato do credenciamento.

Art. 5º - O CRCPA poderá solicitar a contribuição voluntária de gêneros alimentícios não perecíveis para doação às entidades sem fins lucrativos.

§ 1º - Como alimento não perecível, exemplificamos os seguintes: leite em pó, macarrão, açúcar, arroz, feijão, café, óleo e farinha de fubá.

§ 2º - O CRCPA fará a distribuição dos alimentos arrecadados às instituições sociais, sem fins lucrativos, fazendo, mensalmente, a prestação de contas e divulgando nos meios de comunicação do CRCPA a doação realizada e as respectivas instituições beneficiadas.

Art. 6º - Trinta minutos antes do horário previsto para início do curso, será disponibilizada uma lista de espera na recepção para que os interessados relacionem seu nome e número de registro, para preenchimento de possíveis vagas que surgirem em decorrência de desistência.

Parágrafo único - Considera-se desistência, o não comparecimento em até 15 (quinze) minutos após o horário previsto para o início do curso.

Art. 7º - Os inscritos deverão se apresentar para o curso, preferencialmente, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para seu início.

Capítulo III

DO HORÁRIO DOS CURSOS REALIZADOS NA SEDE DO CRCPA

Art. 8º - Os cursos a serem realizados na sede do CRCPA poderão ser programados para os turnos da manhã, tarde ou noite, em horários determinados pelo CRCPA e previamente divulgados.

Capítulo IV

DA IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO

Art. 9º - A identificação do profissional contábil e do estudante, para acesso à sala de aula, será mediante apresentação de sua carteira do CRC-PA ou outro documento de identidade oficial com foto.

Capítulo V

DO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

Art. 10 - O profissional contábil ou estudante poderá cancelar sua inscrição, na forma dos incisos I ou II do art. 3º, até vinte e quatro horas antes do início do curso.

§ 1º - No caso de surgimento de imprevisto no dia do curso,

causando a sua desistência, o pedido de cancelamento da inscrição deverá ser feito por e-mail (desenprof@crcpa.org.br), antes do horário de seu início, com apresentação da respectiva justificativa e comprovação para análise.

§ 2º - Após efetuar o cancelamento, o interessado deverá emitir, através da internet, o respectivo comprovante, a fim de evitar dúvidas quanto à execução do mesmo.

§ 3º - No caso do interessado informar que efetuou o cancelamento da inscrição e a mesma não constar como cancelada no sistema, somente será aceito como prova, o comprovante emitido pela internet ou o código de cancelamento fornecido pelo Setor de Desenvolvimento Profissional do CRC-PA no ato do pedido de cancelamento.

Art. 11 - O profissional inscrito que não comunicar sua desistência nos termos do art. 10 e §§, e não o fizer por escrito até o primeiro dia útil após o evento, ficará impedido de participar de eventos do CRCPA por 60 dias.

Capítulo VI

DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 12 - Somente estará apto a receber certificado o participante que obtiver a frequência mínima de 75% do curso.

Parágrafo único - Em hipótese alguma serão abonadas faltas.

Art. 13 - Os certificados serão emitidos pelo participante através da internet, pelo site www.crcpa.org.br e o CRCPA enviará e-mails aos interessados quando da liberação para impressão.

Parágrafo único - No certificado é impressa uma codificação que permite a verificação, via internet, de sua autenticidade por quem interessar.

Capítulo VII

DAS APOSTILAS

Art. 14 - O participante deverá estar de posse da apostila no primeiro dia de aula que estará disponibilizada na internet para "download".

Capítulo VIII

OUTRAS RESPONSABILIDADES DOS INSCRITOS E PARTICIPANTES DOS CURSOS

Art. 15 - O interessado deverá assinar a lista de presença nos dias do evento e a ausência de assinatura será considerada falta.

Art. 16 - O participante deverá portar-se com urbanidade e de forma a não perturbar o bom desenvolvimento do curso.

Parágrafo único - O não atendimento a essa conduta acarretará aos participantes os seguintes impedimentos, cumulativos ou não:

- I - de continuar na sala de aula;
- II - de continuar participando do curso, ou;
- III - de participar em outros cursos no prazo de 180 dias.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - A distribuição de qualquer material em sala de aula, que não seja relacionado à matéria do curso, somente poderá ser feita aos alunos ou professores após conhecimento e autorização do Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCPA.

Belém, 13 de junho de 2012.

Contador **ELÓI PRATA ALVES**

Presidente CRCPA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA CRC/PA Nº. 14/2012

Considerando a necessidade de proceder a Suplementação em algumas dotações, conforme remanejamento dentro do próprio elemento, para cobrir despesas do mês de abril que embora tenham sido previstas no Orçamento, estão com os saldos insuficientes.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir através de anulação parcial/ total a importância de R\$ 28.002,68 (vinte e oito mil e dois reais e sessenta e oito centavos) nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA:

6.3 Execução da Despesa

6.3.1 Despesas Correntes

6.3.1.1.01 Pessoal e Encargos

6.3.1.1.01.01 Remuneração de Pessoal

6.3.1.1.01.01.010 Indenizações Trabalhistas R\$ 7.000,00

6.3.1.3 Uso de Bens e Serviços

6.3.1.3.02 Serviços

6.3.1.3.02.01 Serviços

6.3.1.3.02.01.010 Serviços de Medicina do Trabalho R\$ 3.000,00

6.3.1.3.02.01.017 Serviços Fotográficos e Vídeos R\$ 2.000,00

6.3.1.3.02.01.026 Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos R\$ 3.000,00